

<b>Designação</b>	<b>POUPANÇA ESPECIAL JOVEM</b>		
<b>Condições de Acesso</b>	Podem ser titulares, individualmente, os jovens com idade compreendida entre os 18 e os 30 anos de idade, que sejam titulares de uma Conta à Ordem Especial Jovem. Cada cliente só pode ser titular de uma conta Poupança Especial Jovem.		
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo		
<b>Prazo</b>	<p>Prazo de 1 Ano e 1 Dia.</p> <p>A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, ou seja, à data-valor do débito do capital investido na conta à ordem associada.</p> <p>A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo pelo qual foi constituído. A data do reembolso do capital ocorre na data de vencimento ou data-valor das mobilizações antecipadas, caso ocorram.</p>		
<b>Mobilização Antecipada</b>	O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente com penalização total de juros sobre o capital mobilizado. Os levantamentos devem obedecer ao montante mínimo de 25,00 EUR, e múltiplos de 25,00 EUR.		
<b>Renovação</b>	<p>O Depósito a Prazo é renovável por iguais períodos até ao vencimento posterior à data em que o titular completar 31 anos de idade, data a partir da qual se aplicará o definido em "Outras Condições".</p> <p>O Cliente pode optar pela não renovação do depósito, mediante indicação ao Banco Montepio no momento da constituição do depósito ou em qualquer momento durante o prazo do depósito. As taxas de juro aplicáveis nas renovações serão as que vigorarem na respetiva data, conforme Preçário do Banco Montepio. Sem prejuízo de norma imperativa em contrário, qualquer alteração ao preçário relativo às condições de remuneração do presente produto será comunicada aos Clientes com um pré-aviso de 30 (trinta) dias.</p>		
<b>Moeda</b>	EURO		
<b>Montante</b>	<p>O montante mínimo de constituição é de 25,00 EUR, com múltiplos de 25,00 EUR e máximo de 20.000 EUR.</p> <p>No caso de mobilizações parciais, o saldo remanescente tem que respeitar o montante mínimo de abertura.</p>		
<b>Reforços</b>	<p>São admitidos reforços em qualquer momento, devendo obedecer ao montante mínimo de 10,00 EUR, com múltiplos de 10,00 EUR, exceto nos casos em que exista adesão ao programa de arredondamento.</p> <p>As taxas de juro aplicáveis aos reforços serão as que vigorarem na respetiva data, conforme Preçário do Banco Montepio. Sem prejuízo de norma imperativa em contrário, qualquer alteração ao preçário relativo às condições de remuneração do presente produto será comunicada aos Clientes com um pré-aviso de 30 (trinta) dias.</p>		
<b>Taxa de Remuneração</b>	TANB(1) 2,750%	TANL(2) 1,980%	TAEL(3) 1,980%
	<p>(1) Taxa Anual Nominal Bruta</p> <p>(2) Taxa Anual Nominal Líquida, calculada com base na taxa de imposto de 28,00%</p> <p>(3) Taxa Anual Efetiva Líquida - A TAEL pressupõe a capitalização total de juros, nas mesmas condições de prazo, taxa e vencimento de juros.</p>		
<b>Regime de Capitalização</b>	É possível optar pelo regime de capitalização dos juros no seu vencimento. Esta opção pode ser alterada, mediante instrução do Cliente, em qualquer momento, durante o prazo do depósito, até ao dia anterior ao pagamento dos juros.		
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados na base Actual/360 dias. O arredondamento é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.		
<b>Pagamento de Juros</b>	A periodicidade de crédito de juros pode ser mensal, trimestral, semestral ou anual consoante opção do titular, por crédito na conta de Depósito à Ordem associada ou, caso o Cliente opte pelo regime de capitalização dos juros, por incorporação no capital do Depósito. Aos Depósitos a Prazo		

	com periodicidade de pagamento de juros diferente do vencimento contratual do depósito, aplica-se a respetiva taxa de juro equivalente.
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Imposto sobre o Rendimento</p> <p>Juros sujeitos a IRS à taxa em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados.</p> <p>Residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28,00% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) e 19,60% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p>Não Residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos nos depósitos, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em imposto do selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa coletiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras Condições</b>	<p>Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.</p> <p>Quando o titular ultrapassar a idade máxima para a presente Conta, na data do vencimento do Depósito o mesmo será convertido numa Conta Poupança à Medida 366 dias, passando a ser-lhe aplicáveis as condições particulares deste Depósito.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	Garantia total do capital investido, no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p> <p>Não dispensa a leitura do Decreto-Lei nº 298/92, no qual constam as exclusões da garantia de reembolso.</p> <p>Eventuais alterações decorrentes da legislação em vigor aplicável não obrigam o Banco Montepio a qualquer comunicação prévia, no âmbito do contrato de depósito celebrado.</p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.</p> <p>Para mais informações visite um dos nossos balcões ou contacte 21 724 16 24 / +351 217 241 624, custo de chamada normal efetuada para rede fixa ou rede móvel nacional (atendimento personalizado todos os dias das 08h00 às 00h00)</p> <p><a href="http://bancomontepio.pt">bancomontepio.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objeto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de

estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.